



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 444/2003

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com instituição assistencial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Êsio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 13 de março de 2003.


Êsio Vicente de Matos
Prefeito Municipal